



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E  
DAS BIBLIOTECAS  
CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA

## MAPA DE HORÁRIO DE TRABALHO

### NOME DO ARQUIVO

Centro Português de Fotografia (CPF)

### NATUREZA

Serviço dependente da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, NIF 600 084 892, nos termos da lei orgânica aprovada pelo DL n° 103/2012, de 16 de maio.

### ATIVIDADE

Promover a salvaguarda e valorização do património fotográfico, de acordo com o artigo 6° da Portaria n° 192/2012, de 19 de junho.

### MORADA

Edifício da Antiga Cadeia e Tribunal da Relação do Porto, Largo Amor de Perdição, 4050-008 Porto.

### PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O período de funcionamento do CPF decorre entre as 8h e as 19h, de segunda a sexta-feira.

Encerra nos dias 1 de janeiro, domingo de Páscoa, 1 de maio e 25 de dezembro.

### PERÍODO DE ATENDIMENTO

O período de abertura ao público do Centro de Exposições nos meses de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro decorre de terça a sexta-feira entre as 10h e as 12h30 e entre as 14h e as 17h, e aos sábados, domingos e feriados decorre entre as 15h e as 19h.

O período de abertura ao público do Centro de Exposições nos meses de março a outubro decorre de terça a sexta-feira entre as 10h e as 18h, com exceção dos meses de julho e agosto que inclui abertura às segundas-feiras, e aos sábados, domingos e feriados decorre entre as 15h e as 19h.

O período de abertura ao público da Loja nos meses de janeiro a junho e outubro a dezembro decorre de terça a sexta-feira entre as 14h e as 17h e nos meses de julho e agosto decorre de segunda a sexta-feira entre as 14h e as 17h.

O período de abertura ao público da Unidade Informativa/Biblioteca Pedro Miguel Frade decorre em dias úteis entre as 10h e as 16h.

#### **PERÍODO NORMAL DE TRABALHO**

A duração semanal de trabalho é de trinta e cinco (35) horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, por dois períodos de prestação de serviço diário.

#### **HORÁRIO DE TRABALHO**

A modalidade de horário praticado no CPF é de horário flexível, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas) das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30.

A prestação do serviço pode ser efetuada entre as 8h e as 19h.

O pessoal dirigente goza de isenção de horário, sem prejuízo da observância do dever geral de assiduidade e do cumprimento da duração semanal de trabalho.

Porto, 15 de março de 2017



Bernardino Castro  
Diretor de Serviços